



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2021

** Elotech **
01/10/2021
Pág. 1/1

Decreto nº 4249/2021 de 01/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1070/2020 de 01/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 23.574,10 (vinte e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
539 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.574,10
	Total Suplementação:	23.574,10

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS,
Paraná, em 01 de outubro de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2021

** Elotech **
01/10/2021
Pág. 1/1

Decreto nº 4250/2021 de 01/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, DO uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1070/2020 de 01/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.068.	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
543 - 3.3.90.32.00.00	01001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
	Total Suplementação:	15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 01 de outubro de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº038/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **aquisição de refeição pronta, tipo marmitex, tamanho pequeno, médio e grande, bem como refeição completa, tipo self service e prato feito, para atender as necessidades do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de refeição pronta, tipo marmitex, tamanho pequeno, médio e grande, bem como refeição completa, tipo self service e prato feito, para atender as necessidades do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **Paula Fernanda Cabral Costa Santos**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis-PR, na Rua Santa Catarina, nº 356, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº **26.596.600/0001-58**, neste ato representada pelo Sr (a). Paula Fernanda Cabral Costa Santos, brasileira portador da Cédula de Identidade RG 101291162, inscrito no CPF sob o nº 058.394.639-90, residente na cidade de Lidianópolis-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA TIPO "SELF-SERVICE" CARDÁPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS A TRES TIPOS DE CARNES, DOIS A TRES TIPOS DE SALADAS, UM TIPO DE MASSA E MAIONESE	QUERO MAIS	170,00	R\$ 21,60	R\$ 3.672,00
2	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA TIPO "MARMITEX, INDIVIDUAL MÉDIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMINIO OU SIMILAR PESANDO APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, R	QUERO MAIS	335,00	R\$ 15,65	R\$ 5.242,75
3	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "MARMITEX", INDIVIDUAL, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMINIO OU SIMILAR PESANDO APROXIMADAMENTE 900 GRAMAS CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO,	QUERO MAIS	585,00	R\$ 17,60	R\$ 10.296,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

	CARNE				
4	PRATO FEITO : DEVEM CONTER NO MÍNIMO , ARROZ, FEIJÃO, 01 (UM) TIPO DE MASSA, 01 (UM) OVO FRITO, 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA E 01 (UM) TIPO DE CARNE.	QUERO MAIS	70,00	R\$ 17,60	R\$ 1.232,00
5	refeição pronta completa, tipo "marmitex", individual, pequena, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar pesando aproximadamente 250 gramas	QUERO MAIS	165,00	R\$ 13,00	R\$ 2.145,00

Valor Total Homologado - R\$ 22.587,75 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os produtos, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme o caso.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, conforme a necessidade da solicitação, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
149	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
192	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
219	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
715	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	03497
218	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
227	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

VINCULOS

258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
06.005	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.005.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
318	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.004.12.361.0017.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
396	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.782.0037.2049	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
480	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
486	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
570	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
596	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2061	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
606	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 28 de setembro de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

Paula Fernanda Cabral Costa Santos
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 039/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e frios, (referentes a itens que restaram desertos e ou fracassados de pregão anterior), destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e frios, (referentes a itens que restaram desertos e ou fracassados de pregão anterior), destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BOVO & BOVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis -Pr, na Rua Santa Catarina Brasil, nº 492, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob 08.386.911/0001-00, representada pelo Sr^a. Rosimara Aparecida Rodrigues Bovo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 6.163.388-0, inscrito no CPF sob o nº 990.198.769-53, residente e domiciliado na Rua Catarina, nº



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

507, na cidade de Lidianópolis -Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mistura pronta p/ bolo	JOIA	60,00	R\$ 4,49	R\$ 269,40
2	IOGURTE ZERO LACTOSE	FRIMESA	80,00	R\$ 2,49	R\$ 199,20
3	SUCO DE LARANJA PASTEURIZADO INTEGRAL INDIVIDUAL – 2 L	VIVA FELIZ	410,00	R\$ 14,49	R\$ 5.940,90

Valor Total Homologado - R\$ 6.409,50 (seis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

saber:

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

66 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

149 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05.004.10.301.0012.1075 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município

162 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

173 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

174 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

05.004.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL

185 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

05.004.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

192 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05.004.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

197 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

202 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

201 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.301.0012.2090 MANUTENÇÃO PAB FIXO

693 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3400

205 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.304.0045.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

219 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

218 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.305.0046.2069 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

227 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

226 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
708	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1022934
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
710	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1022941
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS		
301	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA		
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.003.12.391.0022.2048	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL		
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
07.005 ENSINO SUPERIOR		
07.005.12.364.0047.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001 GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.26.782.0037.2049 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.782.0037.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
08.002.26.782.0037.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001 GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.608.0031.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
519	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
547	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0010.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS		
302	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
380	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
428	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
450	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO			

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 28 de setembro de 2021



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

BOVO & BOVO LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 039/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e frios, (referentes a itens que restaram desertos e ou fracassados de pregão anterior), destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e frios, (referentes a itens que restaram desertos e ou fracassados de pregão anterior), destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jataizinho/PR, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, loja 2, centro, CEP 86.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, casado, portador da Cédula da Carteira Nacional de Habilitação nº 02931542729, inscrito no CPF sob o nº 547.080.799-15, residente e domiciliado na Rua Euzébio Monteiro, nº 504, na cidade de Jataizinho/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPÉL HIGIÊNICO FARDO C/16 PCT, CONTENDO 4 ROLOS CADA PCT - Papel higiênico branco, folha simples de alta qualidade, textura macia, folha picotada com relevo, gofrado, rolo com 30 metros x 10 cm, paco	SIRIUS	1.935,00	R\$ 32,69	R\$ 63.255,15

Valor Total Homologado - R\$ 63.255,15(sessenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**, conforme o caso.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- o)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- q)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- s)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- u)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- o)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

66 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

149 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município		
162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		494
05.004.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
201	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
693	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		3400
205	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		494
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
219	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1494
218	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
227	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01303
226	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	GABINETE DO SECRETARIO		
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
708	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1022934
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		31934



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

06.004.08.243.0041.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
710	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1022941
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941

06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)

290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934

06.004.08.244.0010.2080 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS

301	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

06.004.08.244.0010.2081 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS

306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936

06.004.08.244.0010.2099 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA

314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
-----	-----------------	---------------------	-----

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.361.0017.2034 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.391.0022.2048 MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.005 ENSINO SUPERIOR			
07.005.12.364.0047.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.782.0037.2049 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.782.0037.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0037.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.608.0031.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO			
09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL			
519	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
547	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.812.0038.2056 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

558 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.451.0024.2058 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

570 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.452.0025.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

596 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.244.0010.2080 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS

302 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01001

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

380 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01001

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

428 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01001

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

450 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 28 de setembro de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 039/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e frios, (referentes a itens que restaram desertos e ou fracassados de pregão anterior), destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e frios, (referentes a itens que restaram desertos e ou fracassados de pregão anterior), destinados à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA 08873333974**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Rio Grande do Sul, nº 780, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.819.958/0001-93, neste ato representada pelo Sr.^a Marina Pedrini de Oliveira Rocha, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG13.041.820-1, inscrito no CPF sob o nº 088.733.339-74, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 960, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBOM DE CHOCOLATE SEM LACTOSE	CHOCO	55,00	R\$ 4,67	R\$ 256,85
2	LEITE INTEGRAL e SEMI DESNATADO, esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades.	TERRA	500,00	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
3	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/16 PCT, CONTENDO 4 ROLOS CADA PCT - Papel higiênico branco, folha simples de alta qualidade, textura macia, folha picotada com relevo, gofrado, rolo com 30 metros x 10 cm, paco	TROPICOS	645,00	R\$ 32,69	R\$ 21.085,05

Valor Total Homologado - R\$ 23.291,90(vinte e três mil duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**, conforme o caso.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- j) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- v) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- w) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- x) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- y) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- bb) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- v) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- w) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- x) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- y) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- z) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aa) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

bb) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

66 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

149 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05.004.10.301.0012.1075 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município

162 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

173 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

174 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

05.004.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.004.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
201	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090 MANUTENÇÃO PAB FIXO		
693	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3400
205	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
219	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
227	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001 GABINETE DO SECRETARIO		
06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0040.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
708	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1022934
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
710	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1022941
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
301	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA		
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.003.12.391.0022.2048	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL		
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.366.0020.2046		ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.367.0021.2047		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.005		ENSINO SUPERIOR	
07.005.12.364.0047.2126		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001		GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.782.0037.2049		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0037.2110		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
519	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0029.2065		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
547	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001		GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.812.0038.2056		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11		SECRETARIA DE OBRAS	
11.001		GABINETE DO SECRETARIO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

11.001.15.451.0024.2058 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

570 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.452.0025.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

596 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.244.0010.2080 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS

302 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01001

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

380 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01001

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

428 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01001

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

450 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 28 de setembro de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA 08873333974
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº 043/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vidraçaria (reabertura) com fornecimento de matéria prima, visando a manutenção dos prédios públicos do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vidraçaria (reabertura) com fornecimento de matéria prima, visando a manutenção dos prédios públicos do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **RHADIX VIDRAÇARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, na Rua Omar Raymundo Pichet, nº 1277 Xaxim, CEP 81.810-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.833.018/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Martins de Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG:7824235-3, inscrito no CPF sob o nº 045.010.139-82, residente e domiciliado na Rua Omar Raymundo Pichet, nº 1277, na cidade de Curitiba, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Vidro cancelado incolor, com espessura mínima de 03mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor.	CEBRACE 3MM	40,00	R\$ 209,00	R\$ 8.360,00
2	Vidro liso incolor, com espessura mínima de 03mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor.	CEBRACE 3MM	50,00	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00
3	Vidro temperado verde, com espessura mínima de 10mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor.	CEBRACE 10MM	10,00	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00
4	Vidro temperado incolor, com espessura mínima de 08mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor.	CEBRACE 8MM	10,00	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00
5	Vidro temperado verde, com espessura mínima de 08mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor.	CEBRACE 8MM	10,00	R\$ 679,00	R\$ 6.790,00
6	Vidro temperado fumê, com espessura mínima de 08mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor.	CEBRACE FUME	20,00	R\$ 679,00	R\$ 13.580,00
7	ESPELHO PLANO CRISTAL, 4 MM	CEBRACE ESPELHO	9,00	R\$ 615,00	R\$ 5.535,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

8	ESPELHO PLANO CRISTAL	cebrace espelh	3,00	R\$ 269,00	R\$ 807,00
9	Vidro liso temperado incolor 5mm	cebrace 5mm	10,00	R\$ 296,00	R\$ 2.960,00
10	Vidro liso temperado incolor 6mm	cebrace 6mm	10,00	R\$ 669,00	R\$ 6.690,00
11	Vidro liso temperado incolor 8mm	cebrace 8mm	10,00	R\$ 601,00	R\$ 6.010,00
12	Vidro Liso temperado incolor 10mm	cebrace 10mm	10,00	R\$ 784,00	R\$ 7.840,00
13	Vidro fantasia comum 3mm	cebarce 3mm	30,00	R\$ 206,00	R\$ 6.180,00
14	Vidro liso comum incolor 3mm	cebrace 3mm	10,00	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
15	Vidro liso comum incolor 5mm	cebrace 5mm	10,00	R\$ 282,00	R\$ 2.820,00
16	Vidro liso comum incolor 8mm	cebrace 8mm	10,00	R\$ 519,00	R\$ 5.190,00
17	Vidro liso comum fume 3mm	cebrace fume	10,00	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
18	Vidro liso comum fume 5mm	cebrace fume	18,00	R\$ 302,00	R\$ 5.436,00
19	Vidro liso comum fume 8mm	cebrace fume	10,00	R\$ 619,00	R\$ 6.190,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

20	Mão de obra – serviços de vidraçaria	rh hora	100,00	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
21	EPELHO PLANO CRISTAL 4MM	cebrace espelho	10,00	R\$ 456,00	R\$ 4.560,00
22	EPELHO PLANO CRISTAL 4 MM	cebrace espelho	10,00	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
23	VIDRO TEMPERADO FUMÊ	cebrace fume	20,00	R\$ 989,00	R\$ 19.780,00
24	Vidro temperado incolor, com espessura mínima de 10mm	cebrace temperado	10,00	R\$ 816,00	R\$ 8.160,00
25	Vidro temperado incolor, com espessura mínima de 08mm para proteção de guichê. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais usados para a instalação será por conta do forne	cebrace temperado	15,00	R\$ 668,00	R\$ 10.020,00

Valor Total Homologado - R\$ 168.358,00(cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da, **ABNT, INMETRO e ou NBR**, conforme o caso.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 30 (Trinta) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- o) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5. – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – *O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto (execução do serviço), mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.*

8.2 – *Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.*

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- cc) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- dd) Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá após a execução;
- ee) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ff) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- gg) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- hh) Manter as mesmas condições de habilitação;
- ii) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- jj) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- kk) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- cc) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- dd) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ee) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- ff) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- gg) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- hh) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ii) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
68	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
237	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001

06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
247	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0041.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941	
280	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001
279	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		941

06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934	
294	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001
295	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31934

06.004.08.244.0010.2099 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA

314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	
315	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		940

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	
383	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001
384	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01103
385	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01104
07.004.12.365.0019.2044		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	
432	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.002		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.782.0037.2110		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
504	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001		GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.608.0031.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
514	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
538	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES		
10.002		DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0038.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
565	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001
11		SECRETARIA DE OBRAS		
11.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.451.0024.2112		DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
583	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001
12		SECRETARIA DE URBANISMO		
12.002		DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
12.002.18.541.0029.2064		SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
631	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
633	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001
05.004.10.122.0004.2024		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
151	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001
05.004.10.301.0012.1075		ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	
165	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		494
05.004.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	
176	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001
177	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01303
05.004.10.301.0012.2074		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	
186	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1494
05.004.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
193	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		494
05.004.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	
05.004.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	
204	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01001
203	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		494
05.004.10.301.0012.2090		MANUTENÇÃO PAB FIXO		
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	
206	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		494
05.004.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	
208	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		494
05.004.10.304.0045.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	
221	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1494
220	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		494
05.004.10.305.0046.2069		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	
229	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01303
228	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.244.0010.2081		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS		
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936	
310	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31936

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 28 de setembro de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RHADIX VIDRAÇARIA LTDA
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.187, DE 08 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Aprova o Plano de loteamento de interesse social denominado "Loteamento Cohapar Sede", localizado no município de Lidianópolis-PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, o Senhor, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo, Art. 86, III, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1104/2021, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Lidianópolis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1105/2021, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1107/2021, que dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos no Município de Lidianópolis e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre o o Sistema Viário do Município de Lidianópolis e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado em conformidades com os Art. 13 ao Art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 1.107/2021 – Lei Municipal de Parcelamento do solo urbano, e com a Lei Federal nº 6.766/1979 – Disposições Gerais sobre o parcelamento do solo urbano, o PLANO DE LOTEAMENTO do loteamento de interesse social localizado no Lote de Terras nº 36-A, 33, 36, 19,19-A,19-B, 20, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 34-A, 35, 35-B, 37, 37-A e 36-D-A, situado na Gleba do GUAIAMBÉ, deste Município de Lidianópolis e Comarca de Ivaiporã, com área de 30.031,00 metros quadrados, denominado "Loteamento Cohapar Sede";

Art. 2º - Fica aprovado o presente PLANO DE LOTEAMENTO do loteamento de interesse social conforme ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº01/2021 do departamento de engenharia do Município de Lidianópolis.

I - Fica aprovado o presente plano de loteamento do loteamento de interesse social denominado "loteamento Cohapar sede" com os fundamentos legais, jurídicos, bem como a conferência da legalidade dos documentos observados no parecer jurídico pelo deferimento do loteamento Cohapar Sede dada pela procuradoria do município de Lidianópolis;

II – Ficam aprovados pelo Engenheiro Civil: João Paulo Vieira inscrito no CREA-PR 73.240 /D.

Art. 3º - As Áreas e os percentuais de áreas institucionais, áreas de lotes, áreas de quadras e áreas de ruas, estão de acordo com os projetos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município de Lidianópolis e em conformidade com as normas Municipais e ficam assim distribuídas no loteamento de interesse social denominado "Loteamento Cohapar Sede":

I – Quadras do Loteamento:

Quadra 01 – Área: 378,57 M²; **Frente:** Confronta-se com a rua projetada A por 2 linhas, sendo a primeira um arco medindo 8,33 m e a segunda uma linha reta medindo 30,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua projetada F por 2 linhas, a primeira uma linha reta medindo 13,57 m e a segunda por um arco medindo 5,81m; **Fundos:** Confronta-se com a Estrada Municipal medindo 29,51 m.

Quadra 02- Área:3.973,83 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, por um arco medindo 4,31m e por uma linha reta medindo 104,99m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 38,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua projetada E, por 3 linhas, a primeira medindo 11,33m, a segunda medindo 8,97m e a terceira por um arco medindo 4,17m; **Fundos:** Confronta-se com a Estrada Municipal medindo 33,50m e com a rua Projetada A medindo 77,99m.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Quadra 03- Área 3.972,61m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 105,97m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada E, por 3 linhas, sendo a primeira medindo 1,40m, a segunda medindo 30,66m e a terceira medindo 6,03m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 38,00m; **Fundos:** Confronta-se com a rua Projetada C medindo 103,54m.

Quadra nº04- Área 3.950,18 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 103,46m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada E por 2 linhas retas, a primeira medindo 15,78m e a segunda medindo 19,02m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 38,00m; **Fundos:** Confronta-se com a rua Projetada D por um arco medindo 5,00 m e por uma linha reta medindo 102,22m.

Quadra nº05 – Área 2.044,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 106,68m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada E, medindo 19,09m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o Lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM, medindo 108,52m.

Quadra nº 06- Área:1.314,55 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 69,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM, medindo 19,06m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 19,04m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM, medindo 69,00m.

Quadra nº 07- Área:2.400,11 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 122,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 19,04m; **Lado Direito:** Confronta-se com a Estrada Municipal, medindo 20,35m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM, medindo 129,84m.

II – Lotes do Loteamento:

a) Quadra 01:

Lote nº 01 - Área:378,57 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A por 2 linhas, sendo a primeira um arco medindo 8,33 m e a segunda uma linha reta medindo 30,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada F por 2 linhas, a primeira uma linha reta medindo 13,57m e a segunda por um arco medindo 5,81m; **Fundos:** Confronta-se com a Estrada Municipal medindo 29,51m;

b) Quadra 02:

Lote nº 01 - Área:1.503,83 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B por 2 linhas, a primeira por um arco medindo 4,31m e a segunda por uma linha reta medindo 39,99m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com os lotes nº13 e nº02, medindo 38,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada E por 3 linhas, a primeira um arco medindo 4,17m, a segunda uma linha reta medindo 8,97m e a terceira uma linha reta medindo 11,33m; **Fundos:** Confronta-se com a Estrada Municipal medindo 33,50 e com a rua Projetada A medindo 12,99m;

Lote nº 02 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 13, medindo 10,60m.

Lote nº 03 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 10,60m.

Lote nº 04 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 11, medindo 10,60m.

Lote nº 05 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 10, medindo 10,60m.

Lote nº 06 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 09, medindo 10,60m.

Lote nº 07 - Área:228,00 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A, medindo 12,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 12,00m.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Lote nº 08 - Área:228,00 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 12,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 09, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 12,00m.

Lote nº 09 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 10, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 10,60m.

Lote nº 10 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 09, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 11, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 10,60m.

Lote nº 11 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 10, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 10,60m.

Lote nº 12 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 11, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 13, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 10,60m.

Lote nº 13 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 10,60m.

c) Quadra 03:

Lote nº 01 - Área:265,97 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 14,77 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada E por 2 linhas, sendo a primeira medindo 1,40m e a segunda, medindo 17,66m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 19, medindo 13,31m.

Lote nº 02 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 18, medindo 10,60m.

Lote nº 03 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 17, medindo 10,60m.

Lote nº 04 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 16, medindo 10,60m.

Lote nº 05 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 15, medindo 10,60m.

Lote nº 06 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 14, medindo 10,60m.

Lote nº 07 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 13, medindo 10,60m.

Lote nº 08 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com os lotes nº 09 e nº10, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 10,60m.

Lote nº 09 - Área:221,00 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 13,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada B, medindo 17,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº10, medindo 17,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 13,00m.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Lote nº 10 - Área:204,00 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 12,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se o lote nº 09, medindo 17,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº11, medindo 17,00m; **Fundos:** Confronta-se com os lotes nº 08 e nº 12, medindo 12,00m.

Lote nº 11 - Área:221,00 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 13,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 10, medindo 17,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 17,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 13,00m.

Lote nº 12 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com os lotes nº 10 e nº11, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº13, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 10,60m.

Lote nº 13 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº14, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 10,60m.

Lote nº 14 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 13, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº15, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 10,60m.

Lote nº 15 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 14, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº16, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 10,60m.

Lote nº 16 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 15, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº17, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 10,60m.

Lote nº 17 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 16, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº18, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 10,60m.

Lote nº 18 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 17, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº19, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 10,60m.

Lote nº 19 - Área:241,04 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 12,34 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 18, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada E por 2 linhas, a primeira medindo 6,03m e a segunda medindo 13,00; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 13,31m.

d) Quadra 04:

Lote nº 01 - Área:232,44 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 12,26 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada E por 2 linhas, sendo a primeira medindo 15,78m e a segunda medindo 3,24m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 19, medindo 12,48m.

Lote nº 02 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 18, medindo 10,60m.

Lote nº 03 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 17, medindo 10,60m.

Lote nº 04 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 16, medindo 10,60m.

Lote nº 05 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 15, medindo 10,60m.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Lote nº 06 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 14, medindo 10,60m.

Lote nº 07 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 13, medindo 10,60m.

Lote nº 08 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com os lotes nº 09 e nº10, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 10,60m.

Lote nº 09 - Área:221,00 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 13,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada C, medindo 17,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº10, medindo 17,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 13,00m.

Lote nº 10 - Área:204,00 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 12,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se o lote nº 09, medindo 17,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº11, medindo 17,00m; **Fundos:** Confronta-se com os lotes nº 08 e nº 12, medindo 12,00m.

Lote nº 11 - Área:221,00 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 13,00 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 10, medindo 17,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 17,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 13,00m.

Lote nº 12 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com os lotes nº 10 e nº11, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº13, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 10,60m.

Lote nº 13 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 12, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº14, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 10,60m.

Lote nº 14 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 13, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº15, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 10,60m.

Lote nº 15 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 14, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº16, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 10,60m.

Lote nº 16 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 15, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº17, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 10,60m.

Lote nº 17 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 16, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº18, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 10,60m.

Lote nº 18 - Área:201,40 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D, medindo 10,60 m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 17, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº19, medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 10,60m.

Lote nº 19 - Área:252,14 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D por 2 linhas, a primeira um arco medindo 5,00m e a segunda uma linha reta medindo 11,02m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 18, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada E medindo 15,78m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 12,48m.

e) Quadra 05:

Lote nº 01 - Área:224,20 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,88m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada E, medindo 19,09m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 02 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 12,72 m.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Lote nº 02 - Área:200,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 03 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 10,55 m.

Lote nº 03 - Área:200,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 04 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 10,55 m.

Lote nº 04 - Área:200,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 05 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 10,55 m.

Lote nº 05 - Área:200,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 06 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 10,55 m.

Lote nº 06 - Área:200,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 07 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 10,55 m.

Lote nº 07 - Área:200,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 08 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 10,55 m.

Lote nº 08 - Área:200,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 09 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 10,55 m.

Lote nº 09 - Área:200,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 10,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 10 medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 10,55 m.

Lote nº 10 - Área:216,60 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada D medindo 11,40m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº09, medindo 19,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 19,00m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,40 m.

f) Quadra 06

Lote nº 01 - Área:247,58 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 13,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº02, medindo 19,05m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada G medindo 19,04m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 13,00 m.

Lote nº 02 - Área:213,36 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,20m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº03, medindo 19,05m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 01 medindo 19,05m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,20 m.

Lote nº 03 - Área:213,36 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,20m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº04, medindo 19,05m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 02 medindo 19,05m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,20 m.

Lote nº 04 - Área:213,36 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,20m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº05, medindo 19,05m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 03 medindo 19,05m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,20 m.

Lote nº 05 - Área:213,42 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,20m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº06, medindo 19,06m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 04 medindo 19,05m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,20 m.

Lote nº 06 - Área:213,47 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,20m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM, medindo 19,06m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 05 medindo 19,06m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,20 m.

g) Quadra 07:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Lote nº 01 - Área:278,25 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº02, medindo 19,01m; **Lado Direito:** Confronta-se com a estrada Municipal, medindo 20,35m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 18,29m.

Lote nº 02 - Área:209,11 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº03, medindo 19,01m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 01, medindo 19,01m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 03 - Área:209,11 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº04, medindo 19,01m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 02, medindo 19,01m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 04 - Área:209,16 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº05, medindo 19,02m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 03, medindo 19,01m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 05 - Área:209,22 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº06, medindo 19,02m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 04, medindo 19,02m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 06 - Área:209,22 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº07, medindo 19,02m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 05, medindo 19,02m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 07 - Área:209,22 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº08, medindo 19,02m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 06, medindo 19,02m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 08 - Área:209,27 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº09, medindo 19,03m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 07, medindo 19,02m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 09 - Área:209,33 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº10, medindo 19,03m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 08, medindo 19,03m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 10 - Área:209,33 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 11,00m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com o lote nº11, medindo 19,03m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 09, medindo 19,03m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 11,00m.

Lote nº 11 - Área:238,89 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 12,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada G, medindo 19,04m; **Lado Direito:** Confronta-se com o lote nº 10, medindo 19,03m; **Fundos:** Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 12,55m.

III – Áreas Institucionais:

Lote nº 01 da Quadra nº 01 - Área:378,57 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada A por 2 linhas, sendo a primeira um arco medindo 8,33 m e a segunda uma linha reta medindo 30,55m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a rua Projetada F por 2 linhas, a primeira uma linha reta medindo 13,57m e a segunda por um arco medindo 5,81m; **Fundos:** Confronta-se com a Estrada Municipal medindo 29,51m;

Lote nº 01 da Quadra nº 02 - Área:1.503,83 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada B por 2 linhas, a primeira por um arco medindo 4,31m e a segunda por uma linha reta medindo 39,99m; **Lado Esquerdo:** Confronta-se com os lotes nº13 e nº02, medindo 38,00m; **Lado Direito:** Confronta-se com a rua Projetada E por 3 linhas, a primeira um arco medindo 4,17m, a segunda uma linha reta medindo 8,97m e a terceira uma linha reta medindo 11,33m; **Fundos:** Confronta-se com a Estrada Municipal medindo 33,50 e com a rua Projetada A medindo 12,99m;

IV – Ruas do Loteamento:

Rua Projetada A - Área:784,45 m²; **Frente:** Confronta-se com a rua Projetada F medindo 12,00m. **Lado Esquerdo:** Confronta-se com a quadra nº01 por uma linha, medindo 30,55 m e por um arco medindo 8,33 m; **Lado Direito:** Confronta-se com a Quadra nº 02 medindo 77,99 m; **Fundos:** Confronta-se com a Estrada Municipal medindo 49,67m.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Rua Projetada B - Área 1.282,88 m²; **Frente**: Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 12,00m; **Lado Esquerdo**: Confronta-se com a quadra nº 02 medindo 104,99m; **Lado Direito**: confronta-se com a quadra nº 03 medindo 105,97 m; **Fundos**: Confronta-se com a rua Projetada E medindo 14,73m.

Rua Projetada C - Área:1.242,00 m²; **Frente**: Confronta-se com a rua Projetada F medindo 12,00 m; **Lado Esquerdo**: Confronta-se com a quadra nº 03 medindo 103,54 m; **Lado Direito**: Confronta-se com a quadra nº 04 medindo 103,46; **Fundos**: Confronta-se com a rua Projetada E medindo 12,00m.

Rua Projetada D - Área 1.275,51 m²; **Frente**: Confronta-se com a rua Projetada F, medindo 12,00m; **Lado Esquerdo**: Confronta-se com a quadra nº 04 por uma linha reta medindo 102,22m e por um arco medindo 5,00m; **Lado Direito**: Confronta-se com a quadra nº 05 medindo 106,68 m; **Fundos**: Confronta-se com a rua Projetada E medindo 15,36m.

Rua Projetada E - Área 2.464,04 m²; **Frente**: Confronta-se com a estrada municipal, medindo 18,77m; **Lado Esquerdo**: Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM por 5 linhas retas, sendo a primeira medindo 8,13m, a segunda medindo 26,57m, a terceira 29,62m, a quarta 32,46m, a quinta medindo 54,20m; **Lado Direito**: Confronta-se com a quadra nº 02, com a rua Proj. B, quadra nº 03, rua Proj. C, Quadra nº04, rua Proj. D e com a quadra nº 05 por um arco medindo 4,17 m e por 5 linhas retas sendo a primeira medindo 8,97 m, a segunda 27,46m, a terceira medindo 30,66 m, a quarta 33,81 m e a quinta 53,47m; **Fundos**: Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 16,08.

Rua Projetada F - Área: 2.419,26 m; **Frente**: confronta-se com a estrada municipal medindo 17,22m; **Lado Esquerdo**: Confronta-se com a quadra nº 01, rua Proj. A, quadra nº02, rua Proj. B, quadra nº 03, rua Proj. C, quadra nº 04, rua Proj. D e com a quadra nº 05, por um arco medindo 5,81 m e por uma linha reta medindo 194,57m; **Lado Direito**: Confronta-se com a quadra nº 07, com a rua Projetada G e com a quadra nº 06, medindo 203,55m; **Fundos**: Confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 12,00 m.

Rua Projetada G - Área: 228,48 m; **Frente**: confronta-se com a rua Projetada F medindo 12,00m; **Lado Esquerdo**: Confronta-se com a quadra nº 06 medindo 19,04m; **Lado Direito**: Confronta-se com a quadra nº 07 medindo 19,04m; **Fundos**: confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 12,00 m.

Estrada Municipal - Área: 2.300,12m²; **Frente**: confronta-se com a quadra nº07, com a rua Projetada F, com a quadra nº 01, com a rua Projetada A, com a quadra nº 02 e com a rua Projetada E medindo 169,02m; **Lado Esquerdo**: confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 14,49 m; **Lado Direito**: confronta-se com o lote nº 36-A-33,36,19,19-A,19-B,20,25,29,30,31,32,34,34-A,35,35-B,37,37-A e 36-D-REM medindo 13,73 m; **Fundos**: Confronta-se com o lote nº 18-A, medindo 171,74m.

Art.4º - Serão incorporados ao patrimônio público Municipal as áreas intituladas como:

I - Áreas Institucionais (Lote nº 01 da Quadra nº 01, Lote nº 01 da Quadra nº 02), com área total de 1.882,40 m²;

II - Ruas do Loteamento (Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada G, Estrada Municipal) com área total de 11.996,75 m²;

Art.5º - As demais quadras e lotes serão doadas à Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) para desenvolvimento de programa habitacional conforme lei de doação nº 950/2019;

Art.6º -A execução das obras de infraestrutura de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, dissipador de energia, sinalização horizontal e vertical ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, sendo o orçamento previsto para execução das obras elencadas neste artigo:

I - Serviços de drenagem: R\$ 259.751,07 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos);

II - Pavimentação e Sinalização: R\$ 683.183,64 (seiscentos e oitenta e três mil cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art.7º -A execução das obras de infraestrutura de rede de abastecimento de água e rede de distribuição de energia, serão mediante convênio existente entre a Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) - CONVÊNIO COHAPAR/SANEPAR Nº: 001/CONV/2021 e as concessionárias equivalentes Sanepar e Copel - CONVÊNIO COHAPAR/COPEL-DIS Nº 001-202, sendo o orçamento previsto para execução das obras elencadas neste artigo:

I - Rede de Distribuição de Energia: R\$ 105.257,05 (cento e cinco mil reais duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos);

II - Rede de Abastecimento de Água: R\$ 108.457,13 (cento e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos);

Art. 8º - As obras de infraestrutura terão duração máxima de 4 anos, contados a partir da emissão do alvará de construção das obras de Pavimentação e Drenagem;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Art. 9º - Fica nomeado como responsável técnico das obras do poder executivo municipal o Engenheiro Civil João Paulo Vieira, CREA 73.240/D-PR para fiscalização das obras e serviços necessários à implantação do loteamento de interesse social denominado "loteamento Cohapar Sede".

Art. 10. - Revoga-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

DECRETO Nº 4.248, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA - Dispõe sobre ponto facultativo em face do recesso de 11 de outubro nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, o Senhor, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo, Art. 86, III, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º - PONTO FACULTATIVO no dia 11 de outubro de 2021, nas repartições públicas municipais, exceto nos departamentos cujos serviços, dada a sua natureza especial, não podem ser interrompidos, os quais funcionarão normalmente.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Os processos sindicantes e disciplinares, bem como os pretensos recursos licitatórios ficarão suspensos no prazo mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO entra em vigor a partir desta data, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

DECRETO N.º 4.247, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PUBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a partir desta data 01/10/2021, o servidor público municipal Sr. **CLAUDINEI APARECIDO MARQUES**, matrícula 200774, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial da Construção Civil, por 40 horas semanais. Lei n.º 847/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e, posteriormente, será Publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 044/2021

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, no uso de suas atribuições legais, e respeitando a ordem de classificação de acordo com o Edital de homologação publicado em 31/08/2021 referente ao Edital de Convocação Pública N.º 029/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo para comparecer com a máxima urgência ao Departamento de Recursos Humanos, no **dia 04/10/2021 das 8:00/11:00 as 13:00/17:00**, sendo eles:

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ricardo Barbosa de Lima	Enfermeiro Padrão	06 pontos	3º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO, ALÉM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 1 - 01 Foto 3x4recentes;
- 2 - carteira profissional (CTPS);
- 3 - cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

- 10 - cópia do comprovante de escolaridade;
- 11 - cópia do PIS/PASEP;
- 12 – cópia número conta corrente;
- 13- Atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 14– Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Lidianópolis, 01 de outubro de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 045/2021

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, no uso de suas atribuições legais, e respeitando a ordem de classificação de acordo com o Edital de homologação publicado em 29/09/2021 referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 035/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo para comparecerem no departamento de Recursos Humanos, no **dia 04/10/2021 das 8:00/11:00 as 13:00/17:00**, para apresentar a documentação necessária para a contratação no cargo de **Motorista Categoria D**, conforme segue:

Insc.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
006	Ana Lucia de Carvalho Chaves	81	1º
007	Celso Gomes	80	2º
009	Fabiano Tomaz do Nascimento	78,5	3º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 1 - 01 Foto 3x4 recentes;
- 2 - carteira profissional (CTPS);
- 3 - cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- 10 - cópia do comprovante de escolaridade;
- 11 - cópia do PIS/PASEP;
- 12 – cópia número conta corrente;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

13- Atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando apto para o exercício da função, objeto da contratação.

14- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Lidianópolis, 01 de outubro de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

MINUTA DE CONTRATO

Concessão de uso, sem remuneração, de um imóvel em alvenaria, com piso de concreto e cobertura em duas águas, com área de 88,40 m² (oitenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros), localizado na Vila Rural Sebastião Coelho do Carmo, conforme Lei Municipal nº 1120, de 23 de julho de 2021.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 95.680.831/0001-68, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominada CEDENTE, e a **Empresa JANDIRA MOLMESTET DIAS 01024478963**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo, inscrita no CCNPJ/MF sob nº 43.607.145/0001-68, neste ato representada por sua representante ou Responsável Legal, Senhora **Jandira Molmestet Dias**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 1.552.770-09 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 010.244.789-63, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, nº 206 - centro, na cidade de Lidianópolis, a seguir denominada CESSIONÁRIA, acordam e ajustam o presente termo, decorrente do resultado da licitação, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA DE NÚMERO DE EMPREGOS FORMAIS, Edital nº 002/2021, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Municipal nº 1.120/2021, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta da CESSIONÁRIA datada de 29/09/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **Concessão de uso, sem remuneração, de um imóvel em alvenaria, com piso de concreto e cobertura em duas águas, com área de 88,40 m² (oitenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros), localizado na Vila Rural Sebastião Coelho do Carmo, conforme Lei Municipal nº 1120, de 23 de julho de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo previsto para a cessão do imóvel é de 12(doze) meses a partir do recebimento da posse e assinatura de cessão de direito real de uso podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o interesse público e o art. 04 da Lei Municipal nº 1120/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1 – Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;

3.2 – A CESSIONÁRIA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.3 – A CESSIONÁRIA deverá efetuar a emissão de Alvará de Funcionamento, junto a Prefeitura do Município de Lidianópolis, no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, contados do início das atividades;

3.4 – A CESSIONÁRIA não poderá transferir, sublocar, ceder, emprestar, arrendar ou ceder gratuitamente, total ou parcial o imóvel e/ou seu uso a terceiro a mesmo título precário, sem prévio e expresso consentimento por escrito do Município, devendo no caso deste consentimento ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

3.5 – Assumir integralmente todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, objeto desta licitação, não podendo ser responsabilizado a CEDENTE por qualquer ônus desta natureza, bem como todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

4.1 – O pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referente à comercialização dos produtos e serviços objeto da Licitação, em conformidade e obediência à legislação pertinente;

4.2 – Vigilância, guarda e conservação do imóvel. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificadas no recinto do espaço cedido, praticado pelo(a) cessionário(a), por seus empregados ou por terceiros, serão de responsabilidade do mesmo;

4.3 – Incolumidade e integridade física do imóvel cedido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e conservação do mesmo, bem como de todas suas benfeitorias. Caberá ao Cessionário reparação às suas expensas, de qualquer dano ao imóvel pelo uso normal, ou advindo de motivos de força maior ou caso fortuito;

4.4 – Manter a conservação, manutenção e higiene do ambiente interno e externo do espaço da concessão;

4.5 – A CESSIONÁRIA se responsabilizará pela vigilância do imóvel cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CEDENTE

5.1 – Será de responsabilidade do município o pagamento de tributos e taxas que incidirem diretamente sobre a propriedade do imóvel, antes da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – A **penalidade de suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 5 (cinco) anos será aplicada quando:

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

6.1.1 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

6.2 – A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o(a) gestor(a) do contrato e o(a) Secretário(a) Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

6.3 – O procedimento para a aplicação de penalidades administrativas será o expresso no Decreto Regulamentar instituído para esta e outras finalidades.

6.4 – Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira de que trata a Lei nº 12.846/2013, deverá ser realizada a abertura de **procedimento administrativo de responsabilização**, conforme regulamento correspondente.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO

7.1 – Findo o prazo do Termo ou da prorrogação, ou no caso de inadimplemento após o prazo constante na cláusula 2.1. fica extinta e concessão, e obrigatoriamente o imóvel será devolvido ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENCAMPAÇÃO

8.1 – Durante a vigência da concessão, por conveniência ou interesse, a CEDENTE poderá retomar coativamente o bem cedido, indenizando os prejuízos que, efetivamente, poderá acarretar à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Termo enseja a sua rescisão o que não exime a CESSIONÁRIA de sofrer as penalidades previstas tanto neste Termo como na legislação pertinente, conforme determinação por ato unilateral e escrito a administração, nos casos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 – O licitante e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o Termo independentemente de interpelação judicial, sem que a CESSIONÁRIA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

11.1.1 – Quando a CESSIONÁRIA falir ou for dissolvida ou por superveniente incapacidade;

11.1.2 – Quando a CESSIONÁRIA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da PREFEITURA;

11.1.4 – Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CESSIONÁRIA a desobediência da determinação da fiscalização;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

11.1.5 – Demais hipóteses mencionadas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de vigência do presente Termo é de 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura e prorrogável por igual período caso haja interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lidianópolis, 01 de Outubro de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

JANDIRA MOLMESTET DIAS 01024478963
Responsável Legal da CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Kely Cristine Ferro Spinassi
CPF: 825.271.309-25

Nome: Gabriel Ribeiro Silva
CPF: 493.255.778-79



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

PODER LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2021, nas dependências da Câmara de Vereadores do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Presidente da Câmara, **Sr. Odair José Bovo**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.173.652-2-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 883.257.769-00, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 149 - Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº042/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e consumo, destinados à manutenção de Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e consumo, destinados à manutenção de Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **LUCIANA PEREIRA DE CASTRO 64767337968**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre, na Avenida Paraná, nº 68, CEP 86860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.855.956/0001-97, neste ato representada pelo Sr^a Luciana Pereira de Castro, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 4.327.541-0, inscrito no CPF sob o nº 647.673.379-68, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, nº 181, na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RODO DE ESPUMA C/CABO TAM. PADRÃO	Locatelli Rodo de espuma com cabo 1,20mts	20,00	R\$ 7,20	R\$ 144,00
2	VASSOURA DE NYLON C/CABO DE MADEIRA– TAM.PADRÃO	Perfect VASSOURA DE NYLON C/CABO DE MADEIRA	20,00	R\$ 6,99	R\$ 139,80
3	Cera líquida amarela, 750 ml	Polylar 750ml	35,00	R\$ 4,99	R\$ 174,65
4	Desinfetante líquido, para uso geral, fragrância original, pronto para uso com ação germicida/bactericida.	Alpes Embalagem com 2 litros	24,00	R\$ 4,95	R\$ 118,80
5	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	Ultra Flesh Embalagens de 360 ml, Lavanda	24,00	R\$ 8,79	R\$ 210,96

Valor Total Homologado - R\$ 788,21 (setecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às **normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da, **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (Dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- p) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- q) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- r) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5. – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- ll) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- mm) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- nn) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- oo) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- pp) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- qq) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- rr) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

- jj) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- kk) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ll) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- mm) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- nn) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- oo) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- pp) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ee) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ff) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- gg) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- hh) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ii) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- jj) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS

43.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias corridos**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Odair José Bovo
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

LUCIANA PERERIA DE CASTRO 64767337968
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2021, nas dependências da Câmara de Vereadores do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Presidente da Câmara, **Sr. Odair José Bovo**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.173.652-2-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 883.257.769-00, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 149 - Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº042/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e consumo, destinados à manutenção de Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e consumo, destinados à manutenção de Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BOVO & BOVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis -Pr, na Rua Santa Catarina Brasil, nº 492, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob 08.386.911/0001-00, representada pelo Sr^a. Rosimara Aparecida Rodrigues Bovo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 6.163.388-0, inscrito no CPF sob o nº 990.198.769-53, residente e domiciliado na Rua Catarina, nº 507, na cidade de Lidianópolis -Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAFÉ MOÍDO DE ALTA QUALIDADE	TIO ZE	50,00	R\$ 12,77	R\$ 638,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

2	Alcool em gel 70 % anti-séptico bactericida	SOL	30,00	R\$ 7,69	R\$ 230,70
3	Alcool Etílico Líquido 70%	DA ILHA	30,00	R\$ 7,96	R\$ 238,80
4	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL	AGUIA	100,00	R\$ 4,30	R\$ 430,00
5	Biscoito doce de Maizena	MABEL	100,00	R\$ 4,38	R\$ 438,00
6	AGUA MINERAL SEM GAS DESCARTAVEL - 500 ML - embalagem com, 12 unidades	CRISTAL	300,00	R\$ 1,27	R\$ 381,00
7	PAPEL HIGIENICO BRANCO- PACOTE COM 4 ROLOS	TROPICOS	30,00	R\$ 2,39	R\$ 71,70
8	Caneta esferográfica, cristal preta, cx c/ 50 unid. ponta média	BIC	10,00	R\$ 61,67	R\$ 616,70
9	REFRIGERANTES DIVERSOS SABORES	BEFRICOL	30,00	R\$ 3,02	R\$ 90,60
10	Guardanapo de papel pct. c/50 folhas 24x22 cm	TROPICOS	20,00	R\$ 1,29	R\$ 25,80

Valor Total Homologado - R\$ 3.161,80 (três mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da, **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (Dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- s) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- t) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- u) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5. – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- ss)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- tt)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- uu)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- vv)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- ww)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- xx)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- yy)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- qq)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- rr)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ss)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- tt)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- uu)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- vv)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ww)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- kk) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ll) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- mm) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- nn) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- oo) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- pp) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS

43.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2791

Lidianópolis, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias corridos**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 28 de setembro de 2021

Odaír José Bovo
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

BOVO & BOVO LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF